

CCFNUTRI**CCF NUTRI EIRELI - ME**

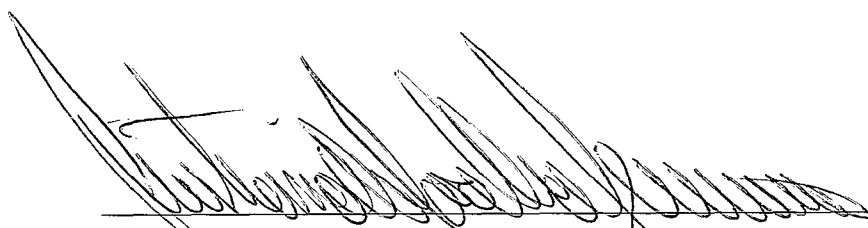
ME

CNPJ: 22.516.278/0001-59 - INSC. EST.: 262.016.445.113 - INSC. MUN.: 800015798

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 0080/2022
PROCESSO N.º 0217/2022

A empresa CCF NUTRI EIRELI ME, CNPJ nº 22.516.278/0001-59, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.516.278/0001-59, com sede na Av. Heitor Lucato n.º 735 – Jardim do Cedro, Cedral/SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Cedral/SP, 13 de Dezembro de 2022.

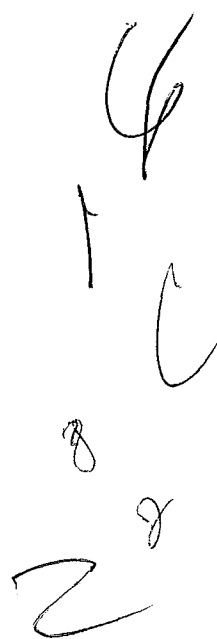
**CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA - PROPRIETÁRIO**
RG: 43.977.7360-6 SSP/SP - CPF: 368.999.058-09

22.516.278/0001-59

CCF NUTRI EIRELI - ME

AV. HEITOR LUCATO, 735
JD. DO CEDRO - CEP: 15.895-000

CEDRAL - SP

AV. HEITOR LUCATTO, 735 - JARDIM DO CEDRO - CEP 15895-000 - CEDRAL- SP
FONE: (17) 3266-2177 / 3266-1208 - E-MAIL: contatoccfnutri@gmail.com

CCFNUTRI**CCF NUTRI EIRELI - ME**

CNPJ: 22.516.278/0001-59 - INSC. EST.: 262.016.445.113 - INSC. MUN.: 800015798

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTEPREGÃO PRESENCIAL N.º 0080/2022
PROCESSO N.º 0217/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CCF NUTRI EIRELI ME, CNPJ n° 22.516.278/0001-59, sediada Rua Heitor Lucatto, 735, Jardim do Cedro, Cedral/SP, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 00080/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

22.516.278/0001-59

Cedral/SP, 13 de Dezembro de 2022.

CCF NUTRI EIRELI - ME

AV. HEITOR LUCATO, 735
JD. DO CEDRO - CEP: 15.895-000

CEDRAL - SP


CCF NUTRI EIRELI ME

CNPJ: 22.516.278/0001-59

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA - PROPRIETÁRIO

RG: 43.977.7360-6 SSP/SP - CPF: 368.999.058-090

CONDOMÍNIO 236
E.R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.613.502/21-8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

"CCF NUTRI EIRELI" - CNPJ (MF) 22.516.278/0001-59

SÍNTESE:

- a)- Alteração de Endereço,
- b)- Consolidação Contratual

Pelo presente instrumento particular:

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, natural de São José do Rio Preto/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/08/1988, empresário, portador do CPF. 368.999.058-09, e do RG. 43.977.730-6 SSP/SP (emitido em 26/09/2011), domiciliado e residente à Avenida Miguel Damha, nº 1889, quadra 08 e lote 08, Village Mirassol 2, na cidade de Mirassol/SP, CEP 15130-000,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de CCF NUTRI EIRELI, e tem sede e domicílio na Estrada Municipal GPI 445,0 – S/N, Bairro Distrito Industrial João Batista Cactano, CEP 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o nº 35600965341 em sessão de 25/05/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.278/0001-59 e com sua última alteração registrada sob o nº 120.514/19-9 em sessão de 27/11/2020, resolve alterar e ao mesmo tempo consolidar o referido contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Altera-se neste ato o Endereço da Eireli, que a partir da assinatura deste instrumento passa ser : Avenida Heitor Lucatto, nº 735, Bairro Jardim do Cedro, CEP 15.895-000, em Cedral, estado de São Paulo.

**RESOLVE O TITULAR CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Cláusula 1ª: A EIRELI gira sob a denominação social de "CCF NUTRI – EIRELI", e tem sede e domicílio na Avenida Heitor Lucatto, nº 735, Bairro Jardim do Cedro, CEP 15.895-000, em Cedral, estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolaor
RG 33.710.116-4
Setor de Licitações
Daniel Spolaor
RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

Rua: Marechal Deodoro, nº 1751 - Centro - CEP/15048-300 - São José do Rio Preto - SP



Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
80.000 Quotas no valor de R\$ 80.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da Eireli, se constitui nas atividades de:

- a)-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- b)-COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- c)-COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – ACOUGUES
- d)-COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- e)-COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUT.GRANJEIROS

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 21/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli cabe ao Titular **CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

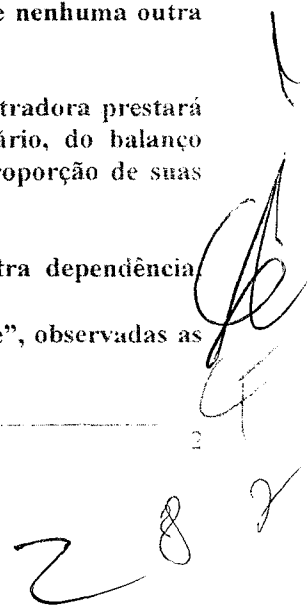
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONTABILIDADE FISCOMAX

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em razão a seu titular.

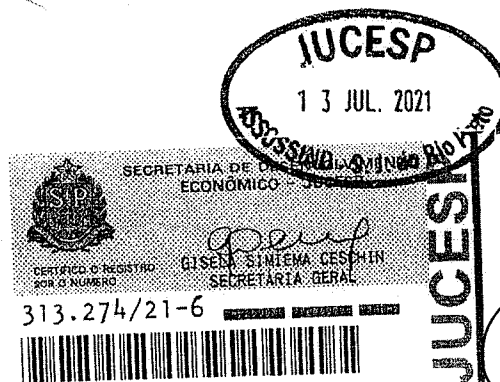
Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Cedral/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

F., por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cedral/SP, 07 de Julho de 2021.


CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

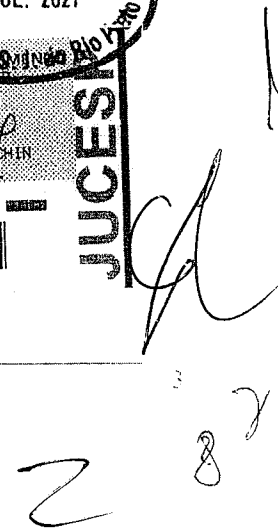


Rua: Marechal Deodoro, nº 1751 - Centro - CEP: 13015-300 - São José do Rio Preto - SP

CONFERE COM ORIGINAL


Daniel Spolaor

RG 33.710.116-4
Setor de Licitações


2 82

Daniel Spolaor
RG 33710.116-4
Setor de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Cristiano de Carvalho Ferreira

B607-001082

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 43.977.730-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/SET/2011

NOME CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

FILIAÇÃO ANTONIO LUIZ FERREIRA

E IDMA ANDRADE DE CARVALHO FERREIRA

NATURALIDADE S. JOSE DO RIO PRETO - 20/AGO/1988 DATA DE NASCIMENTO SP

DOC ORIGEM MONTE APRAZIVEL-SP

POLONI

CN: LV.A24 /FLS.099 /N.015765

CPF 368999058/09

209 Delegado Divisória de Polícia III CD 555 SP
Roberto Arino SENADOR DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83